Lei Municipal nº 21/88 de 21 de junho de 1988.

Autoriza Pagamento de Gratificação a Auxiliares do Posto de Saúde Local e dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A gratificação das auxiliares do Posto de Saúde Local, Luzia Maria de Carvalho e Maria de Fátima Gomes Zanuti, contratadas nos termos da Lei Municipal nº 11/82, de 08 de março de 1988, passa a vigorar com o valor de Cr$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros) mensais, a partir de 01 de junho de 1988.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento das gratificações estipuladas no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir Crédito Especial, amparado, para tanto, parcial ou total, Dotação Orçamentária de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperança Feliz, MG. aos 21 de junho de 1988.

Prefeito Municipal

Of. Administrativo